



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 03/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR MARCELL CASTRO AO PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CAPEADO PELA MENSAGEM Nº 07/2022

Ementa: Dá nova redação ao Artigo Segundo da Mensagem 07/2022.

ARTIGO 1º - O Artigo 10 da Lei Municipal nº 4910 de 24 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

" *Artigo 10 -* Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos após 90 (noventa) dias da sua publicação, e terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, revogam-se todas as disposições em contrário "

ARTIGO 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário esta emenda modificativa altera o Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo Municipal de Barra Mansa, capeado pela Mensagem nº 7/2022, e entrará em vigor na data de sua publicação de forma a modificar a Lei Municipal nº 4910 de 24 de maio de 2021.

JUSTIFICATIVA - Exmos. Sr. Presidente, nobres pares, a Lei Municipal nº 4910 de 24 de maio de 2021 que institui a COSIP, foi pessimamente recebida pela população de Barra Mansa, os seus efeitos prometidos pelo atual Prefeito, quando insistiu de forma pesada para que o Legislativo aprovasse, esses efeitos não vieram da forma prometida e esperada.

A pandemia do novo coronavírus Covid-19, e outros fatores causaram estagnação de nossa economia, e estamos a viver época de índices mais elevados de inflação desde a criação do Plano Real em 1994.

Por seu turno, o chefe do Poder Executivo Municipal, destoado da opinião de nossa sociedade, pretende com a Mensagem nº 7/2022, a perpetuidade desse malfadado tributo.

A presente emenda a está mensagem, que apresento a esta Egrégia Casa, faz que os efeitos do Tributo de Iluminação Pública sejam extintos ao completar um ano da publicação da mesma, ou seja, no mês de maio.

Com a aprovação desta minha emenda à Mensagem do Prefeito, haverá maior alívio na economia das famílias e dos empresários do nosso Município.

A nossa sociedade cobra de nós, seus legítimos representantes, que venhamos a criar legislações favoráveis ao seu bem estar.

Por isso, peço a aprovação da presente Emenda Modificativa pelo Egrégio Plenário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Barra Mansa, 14 de abril de 2022

VEREADOR MARCELL CASTRO

(Marcell Pereira Nunes Castro de Souza)